



sindjudES

SEMANA 02/10 A 06/10 - 2023

SINDIUDICIÁRIO REALIZA AGE DIA 02/10



O SindjudES realizou, na segunda-feira, 02/10, a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) Híbrida (presencial e virtual) para tratar acerca da Auxílio-Saúde para dependentes – Programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário – conforme Resolução 294/2019 do CNJ ([CLIQUE AQUI](#)) e projeto protocolizado pelo sindicato ([CLIQUE AQUI](#)) – Resolução n.º 013/2023. ([CLIQUE AQUI](#)).

A Presidente do sindicato abriu a AGE parabenizando todos os servidores que serão promovidos na promoção de 2021, informando que os servidores da promoção de 2020 serão contemplados também no ato publicado referente a promoção de 2021, conforme esclarecido pela Presidência do TJES, ou seja, as duas serão realizadas em conjunto. Em seguida informou sobre a possibilidade de pagamento do plano de saúde para os dependentes ainda esse ano, para tanto será necessário 1 milhão e meio de reais e apuração das sobras orçamentárias deste ano. Informou, ainda, que consta no orçamento de 2024 o pagamento para os dependentes a partir do mês de fevereiro.

Dando continuidade a AGE foi apresentada pela Diretoria a seguinte proposta: Em vista da afirmação do TJES que os dependentes estão incluídos no orçamento de 2024, com previsão de pagamento a partir de fevereiro, continuaremos no processo de negociação para inclusão ainda este ano.

A proposta vencedora, elaborada em plenário, foi interpor pedido de providências junto ao CNJ quanto a Resolução n.º 294, mantendo o diálogo com o TJES, e realização de movimentos dentro do TJES.

A assembleia continua em caráter permanente, podendo ser convocada a qualquer momento.

Por todos os nossos direitos!

A Diretoria

Matéria publicada em 03/10/2023



sindjudES

SEMANA 02/10 A 06/10 - 2023

SINDICATO SOLICITA REVISÃO DO ATO REGULAMENTADOR DOS PROCESSOS DE PROMOÇÃO



Na data de 21/09/2023 foi disponibilizado o Ato Normativo n.º 504/2023 que tornou pública as regras aplicáveis ao processo de promoção dos servidores efetivos, especialmente no que tange à pontuação dos fatores antiguidade, desempenho e profissional.

Referido Ato foi publicado em razão das modificações trazidas pela Lei n.º 11.129/2020, especialmente: nos interstícios: de 02 anos para 04 anos (sendo 03 anos para o primeiro e último processos de promoção); na pontuação: de 20 pontos para 40 pontos por nível e no limite de crescimento dos níveis: de 04 níveis para 03 níveis.

Em razão de claras inconsistências no referido ato, o sindicato solicitou a sua adequação à nova sistemática da progressão na carreira.

No Ato Normativo 504/2023 o sindicato apontou que há um claro equívoco, uma vez que, se o período aquisitivo será iniciado no dia 1.º de julho do ano que antecede a promoção e concluído no dia 30 de junho do ano da promoção, o servidor terá APENAS UM ANO PARA CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS PARA SE PROMOVER. O QUE É INVIÁVEL DIANTE DO NOVO FORMATO.

Também foi verificada a omissão quanto a pontuação do fator desempenho e solicitada a retificação do referido fator.

No que se refere à PONTUAÇÃO, o sindicato salientou que a manutenção dos pontos, então vigente para os processos de promoção pela sistemática da Lei n.º 7.854/2004 para o atual processo acarretará sérias dificuldades para os servidores alcançarem o máximo de níveis em cada processo de promoção e requereu a revisão dos pontos atribuídos.

A entidade sindical acredita que é preciso pensar em soluções para os casos dos servidores que não atingirem o quantitativo e optarem por participar dos próximos processos de promoção, quando os requisitos adquiridos anteriores serão, em tese, desconsiderados.

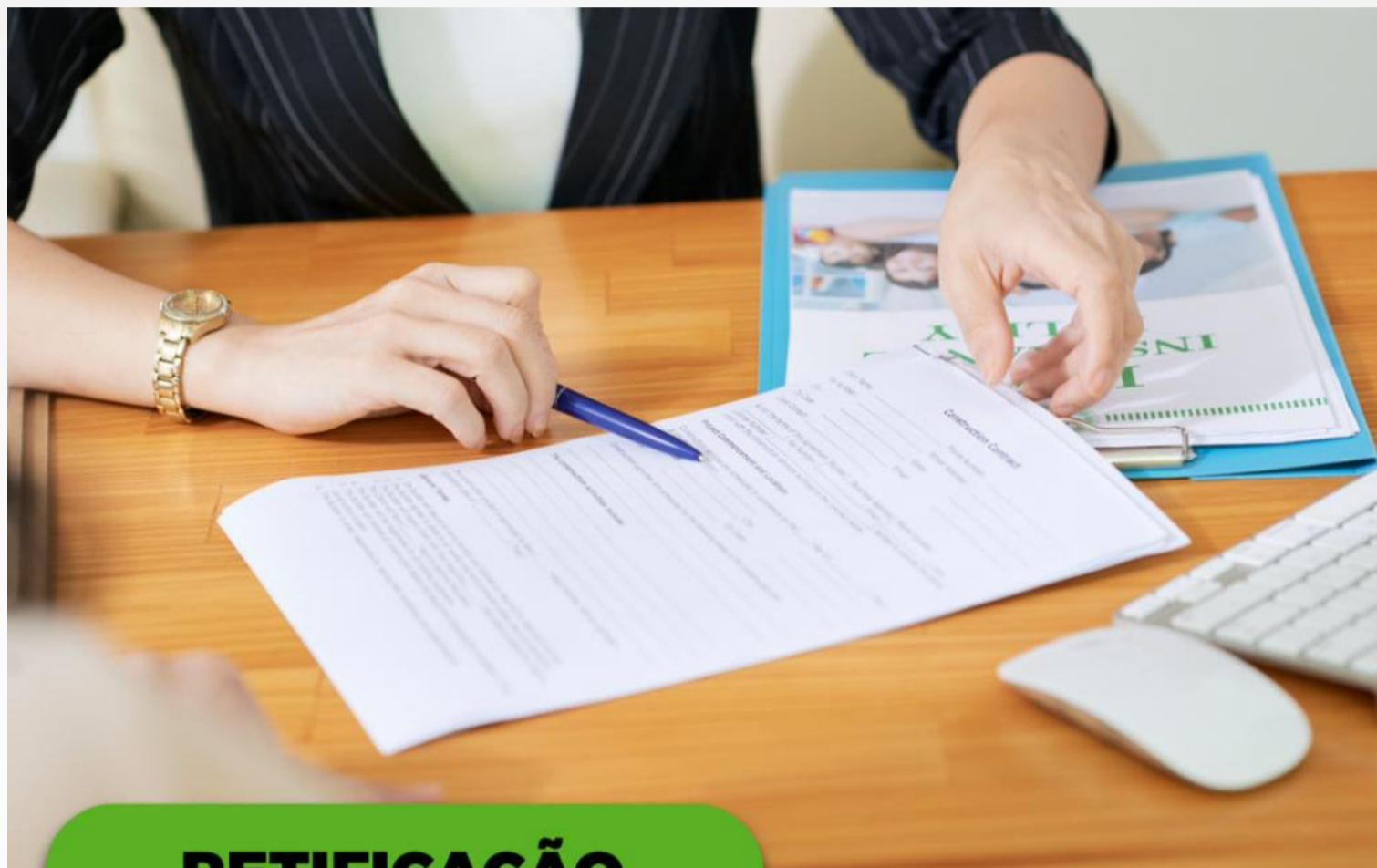
Matéria publicada em 05/10/2023



sindjudES

SEMANA 02/10 A 06/10 - 2023

SINDICATO PEDE RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS E REMOÇÃO GERAL PARA TODOS OS CARGOS



RETIFICAÇÃO

SINDICATO PEDE RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS E REMOÇÃO GERAL PARA TODOS OS CARGOS



O SINDIJUDICIÁRIO/ES requereu nesta terça-feira, dia 03/10, a retificação dos Editais 17/2023, 18/2023, 21/2023 e 22/2023, referente a remoção regionalizada dos cargos de Analista Judiciário Especial - AJ - Contador, Oficial de Justiça, Analista Judiciário - AJ - Execução Penal, Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador e Analista Judiciário - AE - Taquigrafia para constar todas as vagas disponíveis para os referidos cargos, inclusive as remanescentes, bem como que o TJES faça uma remoção ampla e geral para todos os cargos, disponibilizando todas as vagas ([CLIQUE AQUI](#)).

Em seu requerimento o sindicato apontou que é dever da administração promover, com prioridade, a remoção generalizada e periódica para a equalização do quadro de pessoal, ofertando a todos os servidores do Judiciário estadual a possibilidade de concorrerem para as vagas.

A entidade sindical alertou que essas violações rompem com o modelo de processo de movimentação de pessoal previsto na Resolução nº 016/2017, que previa regras claras, isonômicas e igualitárias para a realização do procedimento de remoção no Tribunal.

A realização segmentada das remoções, em detrimento do concurso geral, fere os princípios da Administração Pública, em especial a eficiência e a legalidade, bem como o preceito geral constitucional de isonomia, contrariando, sobretudo, a Resolução TJES n.º 016/2017 e o sindicato continuará na luta pelos direitos dos servidores.

Matéria publicada em 05/10/2023




sindjudES

 [Instagram.com/sindjudes/](https://www.instagram.com/sindjudes/)

 [Facebook/sindjud](https://www.facebook.com/sindjud)

 sindjud.com.br/

 [Whatsapp: \(27\) 3357-5000](https://www.whatsapp.com/chat?phone=552133575000)

Estamos recebendo sugestões para o nosso Giro Semanal.



Envie para o nosso e-mail:
imprensa@sindjud.com.br